

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO HOMENAGEA OS FOTÓGRAFOS NA PESSOA DE HÉRCULES FLORENCE INSTITUINDO O "DIA DO FOTÓGRAFO" NO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 151/82.

Ocorrendo este ano o sesquicentenário da invenção isolada da fotografia no Brasil pelo notável pintor e desenhista, extraordinário cientista franco-brasileiro HÉRCULES FLORENCE, a Câmara Municipal de São Paulo, em Sessão realizada no dia 10 de agosto, homenageou os fotógrafos, aprovando o Projeto de Lei nº 151/82, de autoria do nobre Vereador Almir Guimarães, instituindo o "DIA DO FOTÓGRAFO" no município de São Paulo, comemorando assim, a maravilhosa invenção, cuja idéia surgiu na mente de Hércules Florence, no dia 15 de agosto de 1832, quando o genial cientista idealizou a possibilidade de que se pudesse imprimir as imagens através da luz solar por meio de um corpo que mudasse de cor pela ação do nitrato de prata.

O projeto de lei que acaba de ser aprovado, visa homenagear os fotógrafos que exercem importantíssimas atividades no campo documental, artístico, científico e jornalístico, sendo comemorado, no dia 15 de agosto, anualmente, que também será incluído no "Calendário Oficial de Eventos", e será promovida pelos órgãos próprios da Prefeitura Municipal de São Paulo.

O reconhecimento do nome de HÉRCULES FLORENCE como um dos pioneiros da invenção isolada da fotografia no Brasil, nos idos de 1832 e 1833 quando realizou a sua primeira fotografia, tem escorra de abundante e incisiva documentação em posse de Arnaldo Machado Florence, bisneto do consagrado cientista e grande naturalista, que há 50 anos vem trabalhando na divulgação do extraordinário feito de seu antepassado, tendo sido amplamente exibido e divulgado por ocasião da realização do III Simpósio Internacional de História da Fotografia, promovido pelo "The Photographic Historical Society of Rochester", nos dias 9 e 10 de outubro de 1976, quando Boris Kossoy, autoridade em história da fotografia, teve a oportunidade de defender naquele congresso a invenção isolada da fotografia como sendo também brasileira e de autoria de Hércules Florence.



## ORIENTAÇÕES PARA O USO DOS ARQUIVOS DIGITAIS

Esta é uma cópia digital de um documento (ou parte dele) que pertence ao Instituto Hercule Florence ou a instituições parceiras. Trata-se de uma referência, a mais fiel possível, a um documento original. Neste sentido, procuramos manter a autenticidade e a integridade da fonte, não realizando interferências digitais além de ajustes de contraste, cor e definição.

### **1. Utilizar este documento apenas para fins não comerciais**

Os textos e as imagens publicadas no IHF Digital são de domínio público, porém seu uso comercial não está autorizado. Alguns textos e imagens provêm de instituições parceiras e somente poderão ser utilizados após consulta ([contato@ihf19.org.br](mailto:contato@ihf19.org.br)).

### **2. Créditos**

Ao utilizar este documento, você deve dar o crédito ao autor (ou autores), ao IHF Digital, ao acervo original e ao autor(es) da reprodução/tratamento digital. Solicitamos que o conteúdo não seja republicado na rede mundial de computadores (internet) sem prévia autorização do IHF e/ou da instituição parceira.

### **3. Direitos do autor**

No Brasil, os direitos do autor são regulados pela Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998. Os direitos do autor estão também respaldados na Convenção de Berna, de 1971. Se você acreditar que algum documento ou imagem publicada no IHF Digital esteja violando direitos autorais de tradução, versão, exibição, reprodução ou quaisquer outros, solicitamos que nos informe imediatamente ([contato@ihf19.org.br](mailto:contato@ihf19.org.br)).

### **4. Responsabilidades**

O IHF reserva-se o direito de alterar o conteúdo do site, sem necessidade de aviso prévio, assim como rejeita qualquer responsabilidade pela utilização não autorizada do conteúdo deste site por terceiros.